



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº. 41/2021

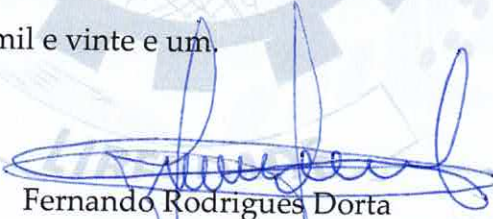
Súmula: Dá a denominação de “José Aparecido Peres” a Escola Municipal do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “José Aparecido Peres” a Escola Municipal do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


Fernando Rodrigues Dorta

Vereador PTB

Câmara de Vereadores
APROVADO
Em 11/11/21
Ata nº 123

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 1158/21
Ivaiporã, 06 de 10 de 21
Amilcar



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 13 de 10 de 21
Amilcar

Reunião Ordinária
1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO *p/ unanimidade*
Em, 25 de 10 de 21

Ata(s) n.º 3850
[Signature]

Reunião Ordinária
2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO *p/ unanimidade*
Em, 03 de 11 de 21

Ata(s) n.º 3853
[Signature]



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 41/2021 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente e nobres vereadores:

José Aparecido Peres (Zé do Bar), nasceu aos 19 dias do mês de abril do ano de 1963, na cidade de Pedregulho-SP, filho de Amado Crispim Peres, e Francisca Paula Ferreira Peres. Casou com Lucia Conti Peres, e tiveram uma filha, Tainara Conti Peres.

Mudou-se para Ivaiporã no ano de 1966, exercendo a atividade na agricultura junto com a sua família. Trabalhou por 3 anos no Colégio Barbosa Ferraz. Em meados dos anos oitenta iniciou seu comércio no ramo de Bar, mais adiante passou adiante a ser reconhecido como Bar e Restaurante do Zé, junto com seu sócio e amigo João Martins de Oliveira porem nunca abandonou a agricultura sua paixão.

José Aparecido Perez (Zé do Bar), homem probo e cumpridor de seus deveres que passou por esta vida deixando um saldo altamente positivo. Iniciou sua carreira política no ano de 2012, tendo êxito em sua primeira campanha onde exerceu o cargo de vereador por três mandato consecutivos neste município:

- Na 13ª Legislatura com 702 votos (2013-2016), atuou no biênio 2013-2014 como 1º secretário e no biênio 2015/2016 como vice-Presidente do Legislativo.

- Na 14ª Legislatura com 974 votos (2017-2020)

- E inicio da 15ª Legislatura com 1064 votos (2021-2023), onde atuou como 1º secretário até a data de seu falecimento.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



Por sua ilibada reputação e pelo excelente trabalho, faz jus e necessário honra-lo com esta homenagem.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Fernando Rodrigues Dorta

Vereador PTB





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021

Súmula: Dá a denominação de “José Aparecido Peres”, a Escola Municipal do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
X		José Maurino Carniato (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021

Súmula: Dá a denominação de “José Aparecido Peres”, a Escola Municipal do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021

Súmula: Dá a denominação de “José Aparecido Peres”, a Escola Municipal do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>X</u>		Antonio Vila Real (Presidente)
<u>X</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
<u>X</u>		Jose Maria Carneiro (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021

Súmula: Dá a denominação de “José Aparecido Peres”, a Escola Municipal do Distrito do Alto Porã, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 41/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 18 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
		Emerson da Silva Bertotti (Membro)